



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0393987

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

### ID (PAC):

DISUB/SESAP-06 - PAC 2023 - Subseção Judiciária de Unaí - Sei: 15480365

### A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Recarga e Manutenção Nível 02 em Extintores de Incêndio.

### B. Justificativa expressa para a contratação

**A contratação é necessária para/porque** (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

A contratação se justifica pois visa atender as exigências da legislação em vigor quanto a prevenção de incêndios nas instalações da Subseção de Unaí a fim de garantir a segurança patrimonial e física dos servidores e jurisdicionados que acessam diariamente o prédio da Subseção Judiciária de Unaí/MG.

### A não contratação implicará

 (expor as consequências advindas da não contratação)

A não contratação pode por em risco segurança patrimonial e física dos servidores e jurisdicionados que acessam diariamente o prédio da Subseção Judiciária de Unaí/MGA não contratação pode por em risco segurança patrimonial e física dos servidores e jurisdicionados que acessam diariamente o prédio da Subseção Judiciária de Unaí/MG

### C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A aquisição encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos, além da melhoria de qualidade de vida, especialmente pela garantia de segurança e proteção das pessoas e do patrimônio da Subseção Judiciária de Unaí.

### D. Proposta de solução

#### D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Não se aplica.

#### D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Entendemos não ser cabível o parcelamento da solução pois, considerando a irrisória quantidade de itens (20) e o custo total obtido considerando a melhor proposta apresentada (R\$ 810,0), eventual parcelamento não traria economia de escala aos fornecedores ou ao contratante além de aumentar de modo desnecessário os custos relacionados a gestão do contrato com redução da economicidade, celeridade e efetividade esperada em processos de dispensa de licitação de pequeno porte como o caso em tela.

### E. Requisitos da solução escolhida

#### E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A contratada deve atender os requisitos qualitativos e quantitativos descritos no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 01   | Recarga e Manutenção Nível 02 de Extintores em Incêndio para a SSJ Unaí.<br>Carga: PÓ QUÍMICO - FOSFATO MONOAMÔNICO<br>Agente Extintor: Pó ABC 55<br>Capacidade do Cilindro: 06 (seis) Kg. | 20         |

#### E.2. Critérios de sustentabilidade

**Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).**

Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Os itens são sustentáveis e a contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

### E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

### E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

| Itens | Requisitos mínimos | - Fabricante 1<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | - Fabricante 2<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | - Fabricante...<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | Justificativa<br>Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados. |
|-------|--------------------|--|--|---|--|
|       |                    |  |  |   |  |
|       |                    |  |  |   |  |
|       |                    |  |  |   |  |

### F. Descrição da solução como um todo

#### F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

#### F.4. Descrição integral da solução

Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Recarga e Manutenção Nível 02 em Extintores de Incêndio.

### G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Esta alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

### H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: (servidor da unidade requisitante)

David Honorino de Souza - MG1011278

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: (diretor)



Documento assinado eletronicamente por **David Honorino de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 18/07/2023, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0393987** e o código CRC **B02AA870**.

---

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-079 - Unaí - MG

0008187-41.2023.4.06.8001

0393987v7